



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Roma – GO

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: 7948/2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Sistema de Contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP

Critério de Julgamento: Maior desconto percentual por grupo de materiais, incidente sobre os preços das tabelas oficiais de referência estabelecidas neste Termo de Referência.

Valor Global Estimado: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de construção e itens correlatos, destinados à execução de obras por administração direta, reformas, manutenção, conservação, reparos e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal, mediante aplicação de percentual de desconto sobre preços referenciais constantes de tabelas oficiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Objeto da contratação

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e itens correlatos, abrangendo materiais básicos, estruturais, hidráulicos, sanitários, elétricos, de iluminação, cobertura, impermeabilização, acabamento, esquadrias, ferragens, ferramentas e materiais auxiliares, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nova Roma – GO.

1.1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR GRUPO DE MATERIAIS**, aplicado aos preços dos insumos constantes das tabelas oficiais admitidas neste instrumento.

1.1.3. Diferentemente das aquisições estruturadas mediante relação fechada de produtos e preços unitários previamente individualizados, a presente contratação utiliza grupos de materiais de natureza semelhante, vinculados a referenciais oficiais de preços, para atendimento de demandas cuja composição específica será definida conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

1.1.4. A ausência de relação exaustiva de produtos não autoriza o fornecimento indiscriminado de materiais. Cada aquisição deverá estar vinculada ao objeto contratado, ao grupo correspondente e a insumo suficientemente identificado em tabela de referência admitida, observadas as exigências legais aplicáveis à definição e à quantificação do objeto.

1.1.5. A contratação não contempla execução de obras ou prestação de serviços de engenharia por terceiros, limitando-se ao fornecimento de materiais necessários às atividades realizadas diretamente pela Administração Municipal.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

1.2. Natureza da contratação

1.2.1. Os materiais abrangidos caracterizam-se, em regra, como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, normas técnicas e descrições constantes dos referenciais adotados.

1.2.2. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão:

- a) da natureza frequente e recorrente das necessidades municipais;
- b) da diversidade dos materiais empregados nas atividades de manutenção e execução de obras;
- c) da variabilidade da composição das demandas;
- d) da necessidade de fornecimentos parcelados durante o período planejado;
- e) da conveniência administrativa de reunir demandas de mesma natureza em procedimento licitatório planejado;
- f) da possibilidade de atendimento de diferentes unidades administrativas por meio de instrumento comum.

1.2.3. O registro de preços não constitui obrigação de aquisição integral dos valores estimados, ficando cada fornecimento condicionado à efetiva necessidade administrativa, à autorização competente e à disponibilidade orçamentária.

1.3. Estimativa da demanda e organização por grupos

1.3.1. Conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda estimada para o período de 12 (doze) meses corresponde ao valor global de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

1.3.2. A estimativa foi estabelecida considerando o histórico de aquisições municipais de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de iluminação, bem como a perspectiva de ampliação das obras e intervenções executadas por administração direta.

1.3.3. Para fins de organização da licitação, apresentação das propostas comerciais e julgamento pelo critério de maior desconto, ficam estabelecidos os seguintes itens de disputa, valores estimados, percentuais de desconto referenciais e valores finais estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO REFERENCIAL (%)	VALOR FINAL ESTIMADO (R\$)
01	Materiais básicos, alvenaria e estrutura	260.000,00	0,00%	260.000,00
02	Materiais hidráulicos, sanitários,	250.000,00	0,00%	250.000,00



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

	abastecimento de água, irrigação, esgotamento e drenagem			
03	Materiais elétricos, instalações e iluminação	220.000,00	0,00%	220.000,00
04	Materiais de cobertura e impermeabilização	55.000,00	0,00%	55.000,00
05	Pisos, revestimentos, pintura e acabamentos	75.000,00	0,00%	75.000,00
06	Esquadrias, madeira, vidros e ferragens	50.000,00	0,00%	50.000,00
07	Ferramentas, acessórios e materiais auxiliares	40.000,00	0,00%	40.000,00
	TOTAL	950.000,00	0,00%	950.000,00

1.3.3.1. O percentual de desconto referencial de 0,00% (zero por cento) foi estabelecido no Estudo Técnico Preliminar como ponto de partida da disputa, considerando a utilização de preços de referência obtidos por meio de fontes públicas e pesquisas objetivas de mercado.

1.3.3.2. O percentual referencial de 0,00% não constitui desconto previamente presumido pela Administração, cabendo à competição entre os licitantes determinar os percentuais efetivamente ofertados e registrados para cada grupo de materiais.

1.3.3.3. O julgamento ocorrerá pelo critério de maior desconto, sendo classificada em primeiro lugar a proposta válida que apresentar o maior percentual de desconto para o respectivo item, observadas as demais exigências do edital.

1.3.3.4. O percentual de desconto vencedor será aplicado uniformemente aos preços referenciais dos materiais pertencentes ao respectivo grupo, observada a ordem de utilização das fontes estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.3.4. Os valores atribuídos aos grupos representam estimativas financeiras de consumo, destinadas ao planejamento e ao controle da contratação, não constituindo obrigação de aquisição mínima ou integral.

1.3.5. A composição dos grupos observará as seguintes abrangências:

GRUPO 01 – MATERIAIS BÁSICOS, ALVENARIA E ESTRUTURA

Abrange materiais empregados em fundações, estruturas, alvenarias, concretagem, assentamento, reforços e demais intervenções construtivas, incluindo cimento, areia,



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

brita, blocos, tijolos, argamassas, cal, aço, vergalhões, telas, arames, pregos, concreto, agregados e materiais de natureza correspondente.

GRUPO 02 – MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, IRRIGAÇÃO, ESGOTAMENTO E DRENAGEM

Abrange materiais destinados à implantação, manutenção, ampliação e reparação de instalações hidrossanitárias e redes municipais, incluindo tubos, conexões em PVC, PEAD e outros materiais, registros, válvulas, torneiras, caixas-d'água, caixas de inspeção, ralos, sifões, louças sanitárias e componentes para abastecimento, irrigação, esgotamento e drenagem.

GRUPO 03 – MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO

Abrange materiais necessários às instalações elétricas de edificações e demais estruturas municipais, à iluminação pública e às atividades de manutenção, incluindo fios, cabos, eletrodutos, canaletas, caixas elétricas, disjuntores, quadros, tomadas, interruptores, conectores, relés fotoelétricos, luminárias, refletores, lâmpadas, braços de iluminação e materiais de aterramento.

GRUPO 04 – MATERIAIS DE COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO

Abrange telhas, cumeeiras, calhas, rufos, mantas, impermeabilizantes, selantes, materiais de vedação, fixadores e demais componentes empregados em coberturas e proteção contra infiltrações.

GRUPO 05 – PISOS, REVESTIMENTOS, PINTURA E ACABAMENTOS

Abrange pisos, revestimentos cerâmicos, porcelanatos, rejuntas, argamassas colantes, tintas, massas, seladores, vernizes, solventes, rolos, pincéis e materiais correlatos de acabamento.

GRUPO 06 – ESQUADRIAS, MADEIRA, VIDROS E FERRAGENS

Abrange portas, janelas, batentes, guarnições, madeiras, compensados, chapas, vidros, fechaduras, dobradiças, trincos, puxadores, cadeados e ferragens relacionadas.

GRUPO 07 – FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS AUXILIARES

Abrange ferramentas manuais, discos de corte e desbaste, brocas, serras, lixas, fitas, cordas, extensões, acessórios para ferramentas, recipientes e materiais auxiliares utilizados nas atividades de construção e manutenção.

1.3.6. Os exemplos apresentados possuem caráter exemplificativo, admitindo-se outros materiais compatíveis com a natureza e a finalidade do grupo, desde que integralmente compreendidos no escopo licitado e identificáveis nas tabelas de referência aplicáveis.

1.3.7. Materiais que não possuam referência objetiva nas tabelas admitidas, ou que não possam ser vinculados com segurança ao objeto e ao grupo licitado, não poderão ser adquiridos com fundamento exclusivamente na descrição genérica da categoria.

1.3.8. Para atendimento ao art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a modelagem por limites financeiros deverá ser complementada, antes da publicação do edital, pela definição e fundamentação dos parâmetros legalmente exigidos de quantificação máxima e mínima, observadas as particularidades do julgamento por maior desconto sobre tabelas de preços.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

1.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, ou conforme o marco inicial estabelecido na regulamentação municipal aplicável.

1.4.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.4.3. A prorrogação dependerá de decisão administrativa fundamentada, formalizada antes do término da vigência, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes.

1.4.4. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições legais pertinentes.

1.5. Prazo e condições gerais de fornecimento

1.5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e exclusivamente conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.5.2. O prazo máximo para entrega será em 10(dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, ressalvadas situações justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

1.5.3. As entregas ocorrerão nos endereços indicados nas ordens, dentro dos limites territoriais e operacionais definidos no edital, observadas as características de transporte, acondicionamento e descarga de cada material.

1.5.4. Todos os custos necessários ao fornecimento e à efetiva entrega dos materiais deverão integrar as condições comerciais da proposta, vedada a cobrança de valores adicionais não previstos no instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, em conformidade com o art. 18 e com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O ETP identificou a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais de construção e correlatos destinados às atividades de manutenção, conservação, reparação, recuperação e execução de obras e serviços realizados diretamente pelo Município.

2.3. Esses materiais possuem utilização transversal pelas unidades administrativas, constituindo insumos indispensáveis à conservação de prédios públicos, equipamentos, espaços de uso coletivo, redes municipais e infraestrutura urbana.

2.4. A demanda apresenta elevada diversidade e variabilidade, pois decorre das características específicas das intervenções executadas, das condições identificadas durante os serviços, da necessidade de reparos não previamente conhecidos e de ocorrências que exigem resposta administrativa tempestiva.

2.5. Embora seja possível estimar a dimensão financeira global da necessidade anual, a antecipação exaustiva de todos os materiais e respectivos quantitativos



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

individuais apresenta limitações técnicas e operacionais, conforme demonstrado no planejamento preliminar.

2.6. A indisponibilidade de materiais poderá provocar paralisação ou atraso das atividades, perda de produtividade das equipes municipais, agravamento das condições de conservação do patrimônio público e comprometimento da continuidade dos serviços prestados à população.

2.7. O Estudo Técnico Preliminar analisou alternativas de atendimento, incluindo:

- a) licitação convencional com relação fechada de produtos;
- b) realização de aquisições independentes conforme o surgimento das necessidades;
- c) Sistema de Registro de Preços com extensa relação previamente definida de materiais;
- d) Sistema de Registro de Preços com julgamento pelo maior desconto sobre tabelas oficiais de preços.

2.8. A solução selecionada no ETP consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços, com julgamento por maior desconto sobre referências objetivas de preços, organizada por grupos de materiais.

2.9. A solução busca compatibilizar a amplitude das necessidades municipais com o planejamento financeiro, a possibilidade de disputa competitiva, a padronização dos parâmetros de preço e o controle individualizado de cada aquisição.

2.10. O levantamento histórico utilizado no ETP identificou aquisições aproximadas de materiais de construção em geral de R\$ 40,8 mil em 2024, R\$ 337 mil em 2025 e R\$ 188 mil nos registros disponíveis de 2026, este último ainda não integralmente encerrado no período pesquisado.

2.11. O levantamento dos materiais elétricos e de iluminação identificou valores aproximados de R\$ 294,5 mil em 2023, R\$ 140,2 mil nos documentos de 2024 e R\$ 160,3 mil nos registros disponíveis de 2026, consideradas as ressalvas do ETP quanto às aquisições de decoração e iluminação natalina.

2.12. A consolidação dos principais grupos demonstrou demanda aproximada de R\$ 708.000,00 no exercício de 2023, evidenciando histórico de consumo relevante.

2.13. Considerando os registros disponíveis, as necessidades permanentes e a previsão de ampliação das atividades realizadas por administração direta, foi estimada demanda global de até R\$ 950.000,00 para 12 (doze) meses.

2.14. O Município não elabora Plano de Contratações Anual, conforme registrado no ETP, razão pela qual não há previsão da presente contratação nesse instrumento, sem prejuízo da observância dos demais requisitos de planejamento e da legislação orçamentária aplicável.

2.15. A contratação pretende proporcionar maior eficiência administrativa, redução da repetição de processos aquisitivos, maior previsibilidade financeira e disponibilidade tempestiva de insumos, com preservação da competitividade e da economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

3.1. A solução consiste na instituição de Sistema de Registro de Preços destinado à aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de construção e correlatos, mediante aplicação de descontos percentuais registrados sobre preços constantes de tabelas oficiais previamente admitidas.

3.2. O modelo permitirá que a Administração identifique os materiais necessários quando da execução efetiva de obras, manutenções, reformas e reparos, vinculando cada aquisição à respectiva descrição técnica e ao preço referencial verificável.

3.3. O procedimento licitatório será organizado em sete grupos de materiais, correspondentes às principais famílias identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

3.4. A disputa será realizada individualmente para cada grupo, facultada a participação dos licitantes nos grupos de seu interesse, desde que atendidas as condições previstas no edital.

3.5. Para cada grupo será registrado o percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor, observado o julgamento pelo maior desconto e as regras de aceitabilidade da proposta.

3.6. O percentual registrado será aplicado aos preços dos insumos constantes das tabelas de referência, segundo a seguinte ordem de prioridade:

- a) **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, preferencialmente para os materiais nele contemplados;
- b) **GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**, quando inexistente correspondência adequada no SINAPI;
- c) outros referenciais oficiais previamente identificados e admitidos no edital, quando não houver correspondência adequada nos anteriores.

3.7. A utilização dos referenciais observará as tabelas de preços de insumos ou materiais, não se confundindo com preços de serviços completos ou composições que incluam mão de obra, equipamentos e outras parcelas estranhas ao fornecimento de bens.

3.8. A identificação do material deverá considerar sua descrição, especificação, unidade de fornecimento, características técnicas e correspondência com o código da tabela.

3.9. A aquisição seguirá, em regra, o seguinte fluxo operacional:

- a) identificação da necessidade pela unidade demandante;
- b) definição da especificação técnica e da quantidade necessária;
- c) enquadramento no grupo correspondente;
- d) localização do material no referencial oficial aplicável;
- e) identificação da edição e do preço de referência;
- f) aplicação do percentual de desconto registrado;
- g) verificação da disponibilidade orçamentária e do saldo da contratação;
- h) autorização administrativa e emissão da Ordem de Fornecimento;
- i) entrega pelo fornecedor;
- j) conferência quantitativa, qualitativa e financeira;
- k) recebimento e processamento do pagamento.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

3.10. O modelo não implica formação prévia de estoque de todos os materiais possíveis, permitindo que as aquisições acompanhem as necessidades efetivas dos serviços municipais.

3.11. A contratação deverá assegurar rastreabilidade desde a identificação da demanda até o pagamento, permitindo verificar o material adquirido, o respectivo referencial, o desconto aplicado, a quantidade entregue e o valor efetivamente pago.

3.12. A solução será considerada satisfatória quando proporcionar atendimento tempestivo das demandas autorizadas, com materiais adequados, preços verificáveis, respeito aos limites financeiros e cumprimento das obrigações contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos dos materiais

4.1.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados às finalidades a que se destinam e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.1.2. Os materiais deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos regulamentos técnicos e às exigências dos organismos competentes, quando aplicáveis.

4.1.3. Deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança relacionados ao emprego dos materiais em obras e serviços públicos.

4.1.4. Quando houver obrigação regulamentar de certificação, registro ou identificação de conformidade, a contratada deverá fornecer produtos que atendam às exigências correspondentes.

4.1.5. Não serão aceitos produtos usados, reconicionados, deteriorados, danificados, vencidos ou que apresentem defeitos capazes de comprometer sua utilização.

4.1.6. O fornecimento deverá respeitar rigorosamente as características técnicas exigidas, inclusive dimensões, composição, resistência, classe, capacidade, tensão elétrica, diâmetro, acabamento e demais parâmetros relevantes.

4.1.7. A Administração poderá exigir documentação técnica, catálogos, fichas do fabricante ou certificados de conformidade necessários à verificação do produto, sempre de maneira proporcional à natureza e à complexidade do material.

4.2. Requisitos de abrangência e enquadramento dos materiais

4.2.1. Somente poderão ser fornecidos materiais relacionados às categorias expressamente abrangidas pelo objeto e pelo respectivo grupo registrado.

4.2.2. A natureza exemplificativa das relações de materiais não autoriza o fornecimento de objetos estranhos às finalidades da contratação.

4.2.3. O enquadramento em grupo deverá considerar a função principal e a utilização técnica do material, mediante justificativa quando houver possibilidade de enquadramento em mais de uma categoria.

4.2.4. A descrição constante da tabela oficial deverá possuir correspondência técnica suficiente com o material efetivamente solicitado.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

4.2.5. Não será admitida a utilização de código ou referência de material semelhante para justificar aquisição de produto com características distintas que afetem sua natureza, desempenho ou valor.

4.3. Requisitos de referência e formação de preços

4.3.1. A formação dos preços observará critérios públicos, objetivos e verificáveis, mediante utilização das tabelas de referência estabelecidas neste instrumento.

4.3.2. A tabela SINAPI constituirá a primeira referência de consulta para os materiais nela identificados, adotando-se os preços de insumos correspondentes à unidade federativa de Goiás e à edição temporal aplicável.

4.3.3. Na ausência de correspondência adequada no SINAPI, será utilizada a tabela de materiais ou insumos da GOINFRA compatível com o objeto.

4.3.4. A utilização de referencial subsidiário dependerá da demonstração da inexistência de material correspondente nas referências prioritárias.

4.3.5. Outros referenciais poderão ser utilizados exclusivamente quando expressamente previstos no edital, identificados por fonte, âmbito de aplicação, edição e metodologia de obtenção dos preços.

4.3.6. Não será admitida a utilização unilateral de catálogos comerciais, cotações particulares ou preços livremente definidos pelo fornecedor em substituição às referências estabelecidas.

4.3.7. Para o fornecimento, será considerada a edição mais recente da tabela aplicável oficialmente disponibilizada até a data de emissão da Ordem de Fornecimento, observada a disponibilidade efetiva dos dados.

4.3.8. A edição utilizada deverá ser identificada na documentação da aquisição, mediante indicação do mês, ano e fonte correspondente.

4.3.9. O percentual de desconto registrado será aplicado diretamente sobre o preço unitário referencial do material, mediante a fórmula:

Preço Unitário Contratado = Preço Unitário da Tabela × (1 – Percentual de Desconto ÷ 100)

4.3.10. O valor total do fornecimento corresponderá ao preço unitário contratado multiplicado pela quantidade efetivamente autorizada e recebida.

4.3.11. O desconto incidirá uniformemente sobre todos os materiais abrangidos pelo respectivo grupo e referencial, vedada sua redução ou alteração unilateral pelo fornecedor.

4.3.12. A atualização periódica dos valores constantes das tabelas oficiais não modificará, por si só, o percentual de desconto registrado, representando atualização da base objetiva de cálculo previamente estabelecida.

4.3.13. A aplicação das tabelas deverá respeitar a compatibilidade entre unidades de medida, vedadas conversões arbitrárias que possam alterar indevidamente os valores.

4.3.14. Na existência de tabelas com diferentes regimes de desoneração ou critérios de composição, será adotada a versão [definir previamente a versão oficial aplicável], vedada a escolha casuística daquela que produza maior preço.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

4.3.15. A Administração deverá verificar, quando necessário, a compatibilidade dos valores resultantes com as condições efetivas do mercado, especialmente diante de distorções, defasagens ou particularidades relevantes de fornecimento.

4.4. Requisitos de fornecimento

4.4.1. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação formal autorizada.

4.4.2. A contratada deverá possuir condições operacionais para atender às solicitações no prazo e nas condições estabelecidas, respeitadas as características de cada grupo.

4.4.3. Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação fiscal pertinente.

4.4.4. O transporte deverá observar as condições necessárias à preservação da integridade física, funcional e técnica dos materiais.

4.4.5. Serão de responsabilidade da contratada os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução do fornecimento, conforme as condições definidas no edital.

4.4.6. A contratada não poderá substituir unilateralmente os materiais autorizados por produtos de especificações diferentes, ainda que considere existir equivalência comercial.

4.5. Requisitos de qualidade, aceitação e substituição

4.5.1. Os materiais estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa no momento da entrega e durante os procedimentos de recebimento.

4.5.2. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que apresentem desconformidade com as especificações, com a Ordem de Fornecimento ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.3. Os materiais rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo de [definir prazo], contado da comunicação formal.

4.5.4. A substituição não afasta eventual responsabilidade por atraso, prejuízos ou demais consequências da execução inadequada.

4.5.5. A aceitação inicial dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

4.6. Garantia

4.6.1. Aplicam-se aos materiais fornecidos os prazos e condições legais de garantia pertinentes à sua natureza, inclusive aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078/1990, quando aplicável, sem prejuízo de garantias específicas previstas em normas técnicas ou oferecidas pelos fabricantes.

4.6.2. Quando o fabricante oferecer garantia superior ao prazo legalmente exigível, deverá ser observada a condição mais favorável à Administração, nos limites da garantia efetivamente oferecida.

4.6.3. Durante o período de garantia, a contratada responderá pela substituição ou correção de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidades de fornecimento, observadas as responsabilidades legalmente aplicáveis.

4.6.4. Os custos decorrentes do cumprimento das obrigações de garantia serão de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

4.6.5. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, instalação incompatível ou outras causas não imputáveis ao fornecedor ou ao fabricante, observada a legislação aplicável.

4.7. Requisitos de sustentabilidade

4.7.1. Deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente aplicáveis e economicamente viáveis, materiais que apresentem durabilidade adequada, eficiência na utilização de recursos e menor geração de resíduos.

4.7.2. A contratada deverá observar as exigências ambientais incidentes sobre fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e destinação dos produtos.

4.7.3. Para materiais sujeitos à logística reversa obrigatória, deverão ser atendidas as disposições legais e regulamentares correspondentes, conforme as responsabilidades atribuídas aos integrantes da cadeia de fornecimento.

4.7.4. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de forma a reduzir perdas, vazamentos, danos e descartes desnecessários.

4.7.5. As exigências de sustentabilidade deverão guardar pertinência com o objeto e proporcionalidade com o mercado fornecedor, sem impor restrições injustificadas à competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. A execução ocorrerá mediante fornecimentos parcelados, sucessivos e sob demanda, durante a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Cada solicitação corresponderá à necessidade efetiva de materiais identificada pela unidade administrativa competente.

5.1.3. Não haverá obrigação de consumo periódico, distribuição uniforme entre os grupos ou aquisição integral do valor estimado.

5.1.4. A contratada somente poderá iniciar o atendimento após o recebimento da Ordem de Fornecimento regularmente autorizada.

5.2. Emissão das Ordens de Fornecimento

5.2.1. Cada Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da unidade requisitante;
- b) número da requisição ou documento equivalente;
- c) identificação da Ata de Registro de Preços e do fornecedor;
- d) grupo de materiais;
- e) descrição técnica do material;
- f) código correspondente no referencial oficial;
- g) tabela utilizada e respectiva edição;
- h) unidade de medida e quantidade;
- i) preço unitário referencial;
- j) percentual de desconto registrado;
- k) preço unitário resultante;
- l) valor total autorizado;
- m) local e prazo de entrega;



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

n) identificação do responsável pela autorização.

5.2.2. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento, a unidade responsável deverá conferir a correspondência do material com o objeto, a adequação técnica, a correta aplicação do desconto e a existência de saldo contratual.

5.2.3. A Ordem de Fornecimento não poderá autorizar material estranho ao grupo registrado ou não abrangido pelas condições da contratação.

5.2.4. Alterações nas quantidades ou especificações após a autorização dependerão de formalização e aprovação administrativa, observados os limites contratuais.

5.3. Prazos de entrega

5.3.1. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com apresentação da justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes.

5.3.3. A comunicação do fornecedor não implica prorrogação automática do prazo, dependendo de avaliação e autorização expressa da Administração.

5.3.4. Atrasos injustificados estarão sujeitos às consequências contratuais e sanções cabíveis.

5.4. Locais de entrega

5.4.1. Os materiais serão entregues no almoxarifado municipal, nas unidades administrativas ou nos locais de execução das intervenções indicados nas Ordens de Fornecimento, conforme os limites territoriais e as condições logísticas definidos no edital.

5.4.2. A contratada deverá observar as instruções relativas ao horário de recebimento, acesso, descarga e segurança operacional.

5.4.3. Entregas em local diferente daquele autorizado dependerão de prévia concordância da Administração.

5.5. Responsabilidades da contratada

5.5.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais nas condições e especificações autorizadas;
- b) observar integralmente o percentual de desconto registrado;
- c) utilizar os referenciais oficiais previstos neste instrumento;
- d) cumprir os prazos de entrega;
- e) realizar o transporte e a descarga dos produtos;
- f) substituir os materiais recusados ou defeituosos;
- g) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;
- h) apresentar documentos fiscais e demonstrativos de preços;
- i) prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- j) responder pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação;
- k) cumprir as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, comerciais e ambientais aplicáveis;
- l) comunicar tempestivamente situações que possam comprometer o fornecimento.

5.6. Responsabilidades da contratante

5.6.1. Compete à Administração:



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- a) identificar e formalizar as necessidades de materiais;
- b) fornecer especificações suficientes ao atendimento;
- c) verificar o correto enquadramento dos materiais nos grupos;
- d) consultar os referenciais oficiais aplicáveis;
- e) conferir os cálculos de desconto e os preços resultantes;
- f) emitir as Ordens de Fornecimento;
- g) disponibilizar condições para recebimento dos produtos;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução;
- i) realizar o recebimento dos materiais;
- j) processar os pagamentos devidos;
- k) registrar ocorrências e adotar providências diante de irregularidades.

5.7. Recebimento provisório e definitivo

5.7.1. O recebimento dos materiais observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas neste instrumento.

5.7.2. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens, identificação dos produtos e documentação apresentada.

5.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade das características técnicas, quantidades, qualidade e condições de fornecimento, no prazo de [definir prazo] dias úteis.

5.7.4. Nos casos que demandem avaliação técnica complementar, o prazo poderá ser ajustado mediante justificativa formal.

5.7.5. A Administração poderá realizar inspeções, medições e verificações necessárias à comprovação da adequação dos produtos.

5.7.6. Produtos recusados não serão considerados efetivamente recebidos para fins de pagamento até sua regularização.

5.7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou outras obrigações legalmente exigíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e fiscalização

6.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.1.2. A fiscalização abrangerá aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e financeiros do fornecimento.

6.1.3. A atuação fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada de suas obrigações.

6.2. Atribuições do gestor

6.2.1. Compete ao gestor, observada a distribuição de atribuições estabelecida pela Administração:

- a) acompanhar a execução global da contratação;
- b) controlar a vigência da Ata e dos instrumentos decorrentes;
- c) acompanhar o consumo financeiro e os saldos registrados;



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- d) verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- e) receber e analisar os registros da fiscalização;
- f) encaminhar ocorrências que demandem decisão administrativa;
- g) acompanhar os procedimentos de alteração, prorrogação e encerramento;
- h) promover as medidas necessárias à continuidade regular do fornecimento.

6.3. Atribuições da fiscalização

6.3.1. Compete ao fiscal designado:

- a) verificar a conformidade dos materiais;
- b) conferir as quantidades entregues;
- c) identificar a correspondência entre os produtos e os códigos das tabelas;
- d) verificar o preço referencial adotado;
- e) conferir a aplicação do desconto registrado;
- f) registrar entregas, atrasos, recusas e substituições;
- g) comunicar irregularidades ao gestor;
- h) subsidiar o recebimento definitivo e a liquidação das despesas;
- i) acompanhar as providências de regularização.

6.4. Controle dos valores e saldos registrados

6.4.1. A Administração manterá controle individualizado da movimentação financeira de cada grupo.

6.4.2. O controle deverá permitir identificar o valor inicialmente estimado, os fornecimentos autorizados, os valores executados e o saldo disponível.

6.4.3. As aquisições deverão respeitar os limites registrados e contratados, observadas as possibilidades de alteração expressamente admitidas pela legislação.

6.4.4. A existência de saldo financeiro não autoriza a aquisição de materiais estranhos ao objeto ou o afastamento das condições de quantificação exigidas no procedimento.

6.4.5. A Administração deverá manter registros suficientes para possibilitar auditoria e rastreabilidade das operações.

6.5. Controle dos preços praticados

6.5.1. Para cada aquisição deverá ser possível identificar:

- a) a tabela oficial utilizada;
- b) o mês e ano de sua referência;
- c) o código e a descrição do insumo;
- d) o preço unitário original;
- e) o desconto registrado;
- f) o preço unitário contratado;
- g) a quantidade fornecida;
- h) o valor total correspondente.

6.5.2. A fiscalização deverá verificar a correta utilização dos referenciais e a inexistência de cobranças incompatíveis com o desconto registrado.

6.5.3. Divergências identificadas deverão ser formalmente apuradas antes da autorização do pagamento.

6.5.4. A Administração poderá utilizar planilhas de acompanhamento, sistemas informatizados e outros instrumentos adequados ao controle.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

6.6. Indicadores de acompanhamento

6.6.1. A execução será acompanhada por critérios objetivos, especialmente:

- a) cumprimento dos prazos de entrega;
- b) conformidade técnica dos materiais;
- c) quantidade de produtos recusados;
- d) tempestividade das substituições;
- e) correção dos preços faturados;
- f) atendimento das solicitações autorizadas;
- g) ocorrência de interrupções ou descumprimentos contratuais.

6.6.2. A identificação de desempenho insatisfatório ensejará adoção das medidas de fiscalização e responsabilização pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

7.1.1. A medição será realizada com base nas quantidades de materiais efetivamente fornecidas, conferidas e aceitas pela Administração.

7.1.2. Somente serão considerados para pagamento os materiais previamente autorizados e regularmente recebidos.

7.1.3. O valor de cada material será calculado mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço unitário do insumo na tabela oficial correspondente.

7.1.4. A apuração observará a fórmula:

$$VU = VT \times (1 - D/100)$$

Onde:

VU = valor unitário contratado;

VT = valor unitário constante da tabela oficial;

D = percentual de desconto registrado para o grupo.

7.1.5. O valor total da aquisição corresponderá à soma dos produtos entre os preços unitários contratados e as quantidades efetivamente recebidas.

7.1.6. A medição deverá ser acompanhada de demonstrativo contendo código do insumo, descrição, unidade, quantidade, fonte de referência, edição da tabela, preço original, desconto aplicado e preço final.

7.1.7. Não serão admitidos preços arbitrados pelo fornecedor, utilização de referências não autorizadas ou acréscimos financeiros não previstos no instrumento convocatório.

7.2. Documentação para pagamento

7.2.1. A contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente ao fornecimento realizado, acompanhado das informações necessárias à conferência dos valores.

7.2.2. Os documentos de cobrança deverão guardar correspondência com as Ordens de Fornecimento, os comprovantes de entrega e os registros de recebimento.

7.2.3. A fiscalização deverá verificar a regularidade do fornecimento e a exatidão dos cálculos antes do encaminhamento à liquidação.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

7.2.4. Na existência de divergências, a contratada será notificada para esclarecimento ou correção.

7.3. Condições de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de [definir prazo], contado da conclusão da liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

7.3.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, à apresentação da documentação fiscal regular e à verificação do cumprimento das obrigações exigíveis.

7.3.3. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as regras administrativas pertinentes.

7.3.4. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação aplicável.

7.3.5. Nenhum pagamento representará aceitação definitiva de material fornecido em desconformidade ou renúncia ao direito de apurar irregularidades posteriormente identificadas.

7.4. Glosas e ajustes financeiros

7.4.1. Serão objeto de glosa ou correção os valores correspondentes a:

- a) materiais não entregues;
- b) quantidades superiores às efetivamente recebidas;
- c) materiais rejeitados e não regularizados;
- d) preços superiores aos resultantes da aplicação do desconto registrado;
- e) cobranças sem autorização administrativa;
- f) valores incompatíveis com a tabela e a edição aplicáveis.

7.4.2. A realização de glosas deverá ser fundamentada, com comunicação à contratada e observância das garantias procedimentais cabíveis.

7.5. Atualização dos referenciais e equilíbrio econômico-financeiro

7.5.1. Os preços unitários de fornecimento acompanharão as atualizações das tabelas oficiais, conforme as regras de referência temporal estabelecidas neste instrumento, permanecendo aplicável o percentual de desconto registrado.

7.5.2. A alteração da base de preços decorrente da atualização regular das tabelas não será tratada, por si só, como alteração do percentual contratado.

7.5.3. Situações extraordinárias que possam justificar alteração das condições registradas serão examinadas mediante processo administrativo específico, observados os requisitos legais e regulamentares.

7.5.4. A contratada deverá demonstrar documentalmente os fatos e os efeitos econômicos alegados, não sendo admitida alteração unilateral dos percentuais registrados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. Modalidade e critério de julgamento

8.1.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de **MAIOR DESCONTO**



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

PERCENTUAL POR GRUPO, nos termos dos arts. 33, inciso II, 34 e 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A adoção do maior desconto justifica-se pela utilização de tabelas objetivas de preços e pela diversidade de materiais necessários às atividades municipais.

8.1.3. Cada grupo constituirá unidade autônoma de disputa e adjudicação, observadas as condições definidas no edital.

8.1.4. Será classificada em primeiro lugar, em cada grupo, a proposta que apresentar o maior percentual de desconto válido sobre os preços referenciais aplicáveis, atendidas as condições de aceitabilidade e habilitação.

8.1.5. O percentual ofertado deverá ser único para o respectivo grupo, aplicável aos materiais nele abrangidos e aos referenciais admitidos, sem diferenciação unilateral entre produtos.

8.1.6. Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais grupos, conforme sua capacidade de atendimento e interesse comercial.

8.2. Forma de apresentação das propostas

8.2.1. A proposta deverá indicar expressamente o percentual de desconto ofertado para cada grupo disputado.

8.2.2. Os percentuais deverão ser expressos em números, com até [definir quantidade] casas decimais.

8.2.3. Para fins de julgamento, não serão exigidos preços individuais para cada material exemplificado, uma vez que a proposta comercial corresponderá ao percentual de desconto incidente sobre os preços referenciais admitidos.

8.2.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.5. A apresentação da proposta implica conhecimento das condições da contratação, inclusive da diversidade de materiais compreendidos nos grupos disputados.

8.2.6. O percentual ofertado não poderá ser reduzido durante a execução por decisão unilateral da contratada.

8.3. Aceitabilidade e exequibilidade das propostas

8.3.1. O agente de contratação ou pregoeiro verificará a conformidade da proposta com as exigências editalícias.

8.3.2. Poderão ser realizadas diligências para verificar a exequibilidade do desconto ofertado, especialmente quando houver indícios concretos de inviabilidade econômica do fornecimento.

8.3.3. A avaliação deverá considerar as condições de mercado, a natureza dos materiais, os custos operacionais e as justificativas apresentadas pelo licitante.

8.3.4. A desclassificação por inexecuibilidade deverá observar os critérios legais e editalícios aplicáveis, assegurada a oportunidade de demonstração da viabilidade da proposta, quando cabível.

8.3.5. Não será admitida proposta que condicione o desconto à aquisição de materiais específicos, à imposição de quantidades não previstas ou à aplicação de preços distintos daqueles decorrentes das regras editalícias.

8.4. Justificativa da organização por grupos



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

8.4.1. A divisão em sete grupos decorre da identificação de famílias de materiais de natureza semelhante, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

8.4.2. A organização pretende adequar a disputa às características dos diferentes segmentos fornecedores, permitindo participação em grupos específicos.

8.4.3. O agrupamento considera a similaridade funcional e comercial dos materiais, a utilização recorrente pela Administração e a conveniência de centralização das aquisições de mesma natureza.

8.4.4. A organização por grupos não afasta a necessidade de demonstrar, no processo administrativo, a compatibilidade do agrupamento com a competitividade, o parcelamento economicamente viável e as exigências legais de quantificação.

8.5. Habilitação jurídica

8.5.1. A habilitação jurídica será exigida conforme a natureza do licitante e as disposições do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. A documentação deverá comprovar a existência jurídica do fornecedor e sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações.

8.5.3. Poderão ser exigidos, conforme o caso, registro empresarial, ato constitutivo, contrato social, estatuto, comprovante de inscrição ou documentos equivalentes previstos em lei.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1. Serão exigidos os documentos pertinentes ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, observada a legislação específica.

8.6.2. A comprovação compreenderá, conforme aplicável:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) inscrição nos cadastros de contribuintes pertinentes ao ramo de atividade;
- c) regularidade perante as Fazendas competentes;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) cumprimento das exigências constitucionais e legais relacionadas ao trabalho de menores.

8.6.3. Serão respeitadas as condições diferenciadas de regularização fiscal e trabalhista previstas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.

8.7. Habilitação econômico-financeira

8.7.1. A habilitação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante exigências proporcionais aos riscos e às características da contratação.

8.7.2. Poderão ser exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis e certidão negativa de feitos sobre falência, observadas as condições legalmente admitidas.

8.7.3. Eventuais índices econômico-financeiros deverão possuir justificativa técnica e critérios objetivos previamente definidos no edital.

8.7.4. As exigências não poderão restringir injustificadamente a participação de fornecedores aptos ao cumprimento das obrigações.

8.8. Qualificação técnica



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

8.8.1. A qualificação técnica deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com a natureza dos grupos disputados, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. Poderão ser exigidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem fornecimentos anteriores pertinentes e compatíveis com o objeto.

8.8.3. A compatibilidade técnica será aferida pela natureza dos materiais fornecidos, não se exigindo identidade absoluta entre todos os produtos comercializados anteriormente e os exemplos apresentados neste Termo de Referência.

8.8.4. Eventuais exigências quantitativas mínimas deverão estar expressamente justificadas e observar os limites legais aplicáveis.

8.8.5. Não serão exigidas qualificações próprias de execução de obras ou serviços de engenharia quando incompatíveis com o objeto, que consiste no fornecimento de bens.

8.9. Registro dos percentuais de desconto

8.9.1. Concluído o procedimento, serão registrados os percentuais de desconto vencedores para os respectivos grupos, juntamente com as condições comerciais e demais informações exigidas.

8.9.2. O registro deverá identificar os grupos, os fornecedores, os percentuais adjudicados e os limites da contratação.

8.9.3. A formação de cadastro de reserva, a convocação dos fornecedores e os procedimentos de substituição observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado

9.1.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, correspondente à projeção financeira de demanda para o período de 12 (doze) meses.

9.1.2. A distribuição financeira entre os sete grupos observará os valores apresentados no item 1.3 deste Termo de Referência.

9.1.3. A estimativa representa o limite financeiro de planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar, não correspondendo a compromisso de aquisição integral.

9.2. Metodologia de estimativa da demanda

9.2.1. O dimensionamento financeiro foi fundamentado no histórico de aquisições realizadas pelo Município, contemplando materiais de construção em geral, materiais hidráulicos e materiais elétricos e de iluminação.

9.2.2. Os levantamentos identificaram variações relevantes de consumo entre os exercícios examinados, compatíveis com a natureza das atividades municipais.

9.2.3. A estimativa considerou que a demanda depende da quantidade, das características e do porte das obras, reformas, manutenções e reparos executados no período.

9.2.4. Além dos registros históricos, foi considerada a previsão de ampliação de obras e intervenções por administração direta, com repercussão sobre o consumo



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

de materiais básicos, hidráulicos, elétricos, de cobertura, acabamento e demais insumos.

9.2.5. A estimativa não foi obtida pela simples média aritmética dos exercícios anteriores, tendo sido considerada a perspectiva de alteração das condições operacionais e das necessidades futuras.

9.3. Referenciais de preços unitários

9.3.1. Para a apuração dos preços unitários das futuras aquisições, serão utilizados os referenciais oficiais previstos neste Termo de Referência.

9.3.2. A prioridade será atribuída ao SINAPI e, subsidiariamente, à GOINFRA, observadas a correspondência técnica e a disponibilidade de referência adequada.

9.3.3. Cada aquisição deverá permitir identificar o preço unitário referencial, sua fonte, edição, unidade de medida e código correspondente.

9.3.4. Os documentos utilizados na formação da estimativa, as memórias de cálculo e os elementos complementares de pesquisa de preços deverão integrar a instrução do processo administrativo, conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Formação do preço contratado

9.4.1. Os preços efetivamente contratados resultarão da aplicação do percentual de desconto adjudicado sobre os valores constantes dos referenciais oficiais admitidos.

9.4.2. A Administração deverá conferir os cálculos em cada Ordem de Fornecimento, garantindo a correspondência entre o material, sua unidade de medida, o código do insumo e o preço praticado.

9.4.3. Os valores financeiros estimados por grupo não constituem preços unitários de materiais, servindo ao planejamento e ao controle da demanda.

9.4.4. A efetiva execução ficará limitada às condições estabelecidas na Ata e nos instrumentos decorrentes, observada a disponibilidade de recursos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação imediata de aquisição integral dos materiais ou comprometimento antecipado de todo o valor estimado.

10.2. As despesas decorrentes dos fornecimentos efetivamente contratados correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas requisitantes, observada a natureza da despesa e a finalidade de cada aquisição.

10.3. A indicação e a verificação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerão quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 82, § 5º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e as regras orçamentárias aplicáveis.

10.4. Cada aquisição dependerá de autorização competente e da regular emissão dos instrumentos de execução orçamentária e financeira pertinentes.

10.5. Não poderão ser assumidas despesas sem observância dos limites orçamentários e financeiros disponíveis.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

10.6. A execução observará as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, das leis orçamentárias vigentes e dos demais normativos aplicáveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Disposições gerais

11.1.1. O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou neste Termo de Referência ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

11.1.2. A aplicação das sanções dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.3. Na definição da penalidade serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos ocasionados e os demais critérios legalmente previstos.

11.2. Advertência

11.2.1. Poderá ser aplicada advertência à contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A advertência será formalizada por escrito e registrada no processo administrativo correspondente.

11.3. Multas

11.3.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de multas, respeitados os limites legais, a proporcionalidade e as condições estabelecidas neste instrumento.

11.3.2. Inconformidade leve

Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela afetada, nas seguintes hipóteses:

- a) atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) atraso no cumprimento de obrigação acessória diretamente relacionada ao fornecimento;
- c) descumprimento injustificado de prazo contratual que não configure infração mais grave.

11.3.3. Inconformidade moderada

Poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nas hipóteses de:

- a) entrega de materiais em desconformidade com as especificações, sem regularização no prazo concedido;
- b) substituição não autorizada de materiais;
- c) descumprimento de obrigações relevantes de fornecimento;
- d) recusa injustificada em corrigir irregularidades identificadas pela fiscalização.

11.3.4. Inconformidade grave

Poderão ser aplicadas, conforme a infração e mediante fundamentação:



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação afetada, quando houver inexecução parcial injustificada;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, nos casos de atraso grave ou prolongado, observados os critérios editalícios e legais;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação correspondente, quando houver recusa injustificada de formalização da contratação, nos casos legalmente previstos.

11.3.5. Inconformidade gravíssima

Poderão ser aplicadas:

- a) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução total;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela afetada, quando a inexecução parcial ocasionar grave dano à Administração, comprometimento relevante da continuidade dos serviços ou prejuízo expressivo ao interesse público.

11.3.6. As multas serão aplicadas respeitando os limites dos arts. 156, § 3º, e 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.7. Não haverá cumulação de multas pelo mesmo fato de forma a produzir penalização duplicada ou desproporcional, sem prejuízo das sanções legalmente cumuláveis.

11.4. Reincidência

11.4.1. A reincidência em infração contratual poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, mediante decisão motivada.

11.4.2. Eventual majoração da multa observará os limites previstos na legislação e a proporcionalidade entre a penalidade e a conduta apurada.

11.5. Impedimento de licitar e contratar

11.5.1. Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a penalidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.5.2. Constituem situações passíveis de enquadramento, conforme as circunstâncias:

- a) inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) inexecução total do contrato;
- c) ausência de entrega da documentação exigida para o certame;
- d) não manutenção da proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- e) recusa injustificada em celebrar o contrato ou entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro da validade da proposta;
- f) retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6.1. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as condições do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

11.6.2. A sanção será aplicável às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

11.6.3. Constituem hipóteses legalmente previstas:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) fraude à licitação ou à execução contratual;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.6.4. A aplicação observará a competência da autoridade legalmente indicada e dependerá de análise jurídica prévia, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

11.7. Direito ao contraditório e à ampla defesa

11.7.1. A aplicação das sanções observará os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.7.2. Para aplicação de multa, será assegurada defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

11.7.3. Para as sanções de impedimento e declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, com observância do procedimento legalmente exigido.

11.7.4. A contratada terá direito à apresentação de defesa, documentos e provas admissíveis, bem como à interposição dos recursos e pedidos de reconsideração cabíveis.

11.8. Multas e responsabilidade civil

11.8.1. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.8.2. As multas poderão ser descontadas de valores devidos à contratada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observadas as garantias procedimentais cabíveis.

11.8.3. A extinção contratual, quando cabível, não afasta a apuração de responsabilidades relativas a infrações ocorridas durante a execução.

11.9. Atualização monetária das multas

11.9.1. As multas não recolhidas no prazo estabelecido na notificação administrativa poderão ser atualizadas monetariamente conforme índice e critérios definidos no edital ou no contrato, observada a legislação aplicável.

11.9.2. A cobrança administrativa ou judicial seguirá os procedimentos legais pertinentes.

11.10. Registro das penalidades

11.10.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observadas as condições do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. Quando aplicável, as informações serão registradas também no SICAF e nos demais sistemas oficiais utilizados pela Administração.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

11.10.3. A reabilitação do fornecedor observará as condições e os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma – GO, 02 de outubro de 2026

THIAGO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretario de Administração



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO